30.ª Sessão Data 01/ 10/ 19
As doutas comissões para parecer.
Presidente

JUSTIFICATIVA

O programa de Saúde da Família (PSF) surge como uma estratégia de reorganização de reorientação do modelo tecno-assistencial de saúde. Sua implantação teve início em 1994, tendo como proposta ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.

As ações do PSF são realizadas através da educação em saúde, destacando: a promoção da saúde, a participação da comunidade, o trabalho interdisciplinar e intersetorial entre equipe de saúde, família e comunidade.

Desta maneira, se torna imperioso que a comunidade entenda o funcionamento do PSF, sabendo assim a função de cada profissional, o funcionamento do Acesso Avançado e os procedimentos a serem realizados nestas unidades.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 01 de outubro de 2019.

Janaina Ballaris
Vereadora

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

PROJETO DE LEI Nº 69/19

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar cartazes e a distribuição de folhetos com as orientações de funcionamento do Programa de Saúde da Família e Acesso Avançado nas unidades onde o programa é aplicado."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a fixar cartazes e a distribuir folhetos com as informações sobre o Programa de Saúde da Família e o procedimento do Acesso Avançado, nas unidades de saúde onde este programa é aplicado.

Art. 2º - O Poder Executivo realizará campanhas de educação da saúde visando a promoção da saúde, a participação da comunidade e o trabalho interdisciplinar e intersetorial entre equipe de saúde, família e comunidade.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas deverão explicar como funciona o Programa de Saúde da Família, a função de cada profissional dentro do programa e o funcionamento do Acesso Avançado.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 01 de outubro de 2019.

JANAINA BALLARIS
VEREADORA